



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2010
PROCESSO Nº40/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORO LIQUEFEITO, SULFATO DE ALUMINIO, FLUOSSILICATO DE SODIO E DICLOROISCIANURATO DE SÓDIO) PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

TIPO – MENOR PREÇO ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/09/2010

HORÁRIO: 08h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

A Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, designados pela portaria nº 07/GP/2010, de 04/01/2010, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2010, do tipo menor preço, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.697 de 21/12/2000, Decreto Municipal nº 07/2007- aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORO LIQUEFEITO, SULFATO DE ALUMINIO, FLUOSSILICATO DE SÓDIO E DICLOROISCIANURATO DE SÓDIO) PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES M, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

1.2 – TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO OBSERVAR COM ATENÇÃO NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das funções programáticas através dos Programas de Trabalho:

12- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.00400.17 Saneamento

12.00400.17.512.3040 – Abastecimento de Água

12.00400.17.512.3040.2060- Manutenção da estação de Capitação, tratamento e Destruição de Água

3.3.90.30.11.00 Material Químico

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

III - DO CREDENCIAMENTO *

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto à Pregoeira:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social consolidado ou com suas alterações** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para representar a empresa devidamente acompanhado do contrato social.

c) 3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados conforme item 4.1 alínea "b".

3.5 - As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, conforme § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei.

3.6 - A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02..

3.7 – Entregar os dois (02) envelopes lacrado. O nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a Documentação para habilitação.

* Todos os interessados sócios ou não, "deverão" se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Na hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, a Pregoeira devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

Todos os documentos solicitados no presente pregão deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou membro da equipe

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

4.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO - envelope N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope N.º 02,, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO BUGRES ENVELOPE n.º 01 - <u>PROPOSTA</u></p> <p>PREGÃO N.º 40/2010 Data e hora da abertura; Identificação da licitante</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES ENVELOPE n.º 02 – <u>HABILITAÇÃO</u></p> <p>PREGÃO N.º 040/2010 Data e hora da abertura; Identificação da licitante</p>
--	---

4.3. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.4. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado;

d) Preço com valor total por ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar inclusos**, além do lucro, todas as despesas e custos com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas (quando for o caso).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

e) Ao apresentar a proposta, a licitante assume a responsabilidade de que; os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade. Bem como, tem ciência que a proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 – Não será aceita proposta apresentada **em fotocópia ou fac-símile**.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou; pelo procurador, juntando-se a procuração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

6.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, e c”, do subitem 6.3, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4– DA REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) - Certidão Negativa de Débito junto ao Município (sede do licitante);
- d) - Certidão negativa de Débito da Fazenda Estadual para participação em licitação;
- e) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal.
- f) Alvará de Funcionamento em vigência.
- g) – Procuradoria Geral do Estado;

6.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 6.4, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br; www.previdenciasocial.gov.br; www.caixa.gov.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

6.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2009, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. **Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

6.5.2. As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2009, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.317/96

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. .

c)- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006, Os Documentos ora apresentado no credenciamento não serão necessários ser incluído no envelope de nº02 (habilitação).

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira o envelope da proposta de preços.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - A Pregoeira poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

7.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor **por item**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0(zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);.

7.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no **mesmo item, a** Pregoeira efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. Conforme § 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1 – No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda da Pregoeira e equipe de apoio, até o prosseguimento dos trabalhos.

7.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

7.8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no item 7.8.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 7.8.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.

7.8.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, do art. 43 da Lei 123/2006)

7.8.11 - Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na sessão pública.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e;
- b) Cadastros em órgãos oficiais.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Os licitantes vencedores terão o **prazo de até 02(dois) dias úteis a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos item vencidos.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Conforme inciso XIX, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

IX - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - O objeto desta licitação **será entregue a quantidade total, em até 10 (dez) dias após a emissão da solicitação.**

9.2 – O objeto deverá ser entregue no almoxarifado central, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

9.3 - **A entrega** do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme o termo de referência Processo Administrativo nº 40/2010 , observando-se a conformidade do objeto e especificações exigidas - **Anexos I**. Correndo por conta da Contratada as despesas com; seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

10.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização;

10.3 - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 02 (dois) dias** úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

10.4 – Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização.

10.5 – Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

11.1 – O pagamento será efetuado após **a entrega dos produtos** no almoxarifado, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente certificadas e com a CND do INSS e CRF do FGTS. No prazo de até 30 (trinta) dias.

11.2 – Para efeito de pagamento, o Setor de materiais encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Fazenda, a respectiva nota fiscal/fatura com os relatórios de execução dos serviços.

11.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

11.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada em nome da mesma.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de **Contrato de Fornecimento**.

12.1.1 - Se, por ocasião do recebimento da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres –MT para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – Havendo o interesse da Administração e comprovada a vantajosidade, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Conforme o § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/1993.

12.4 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços. (§ 2º, art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Barra do Bugres-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

13.2.1 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

13.2.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Mural da Prefeitura e na internet endereços eletrônico, www.barradobugres.mt.gov.br.

14.3 - A publicidade dos demais atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Mural da Prefeitura e no site www.barradobugre.mt.gov.br.

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos após o encerramento da sessão.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

14.6 – A Pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, no que referisse à sessão, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

14.7 - A autoridade competente poderá revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.(art. 49 da Lei n° 8.666/1993).

14.8 - As informações poderão ser solicitadas via fac-símile (65- 3361-2771), e-mail: maribarra10@hotmail.com , ou pessoalmente, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível no Setor

de Licitação – C.P.L. para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das **07:00 às 13:00** na sede deste Município, sito na Praça Ângelo Masson , n°1000, Bairro Centro, nesta Cidade de Barra do Bugres-MT, Estado de Rondônia, fone/fax: (65) 3361-2771

14.9 - No site do Município de Barra do Bugres, serão disponibilizadas, ainda, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual todos os interessados deverão consultá-lo regularmente.

14.10 - O Edital completo será disponibilizado gratuitamente para consulta e cópia na Internet no endereço: www.barradobugres.mt.gov.br . E ainda, poderá ser consultado no Setor de Licitação – C.P.L., sito à Rua Praça Ângelo Masson, n° 2.100, Bairro Centro, Município de Barra do Bugres-MT, Estado de Mato Grosso.

XV – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referencia

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho

Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração

Anexo VI Recibo de Retirada do Edital.

Anexo VII Declaração de ME e EPP

Anexo VIII Modelo de Procuração

Anexo X Minuta de Contrato de Fornecimento

Barra do Bugres, 19 de agosto de 2010.

Praça Ângelo Masson, n°. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

Adm. Marilene da Silva Campos
Pregoeira
Port.n° 7/GP/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam **O Pregão Presencial Nº 40/2010** para aquisição de materiais necessários para operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água no Município de Barra do Bugres-MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

A realização deste pregão na modalidade presencial tem por objetivo a aquisição de materiais para dar continuidade às ações de saneamento no Município de Barra do Bugres-MT, mantendo-os funcionando adequadamente, fornecendo água dentro dos padrões de portabilidade de modo a promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos munícipes de Barra Bugres, aliado a isto, não é recomendável que se possua grandes estoques destes materiais, uma vez que os prazos de validade não são muito longos, e a aquisição de uma grande quantidade pode ocasionar perdas de produtos pela sua não utilização dentro dos referidos prazos, por esse motivo a forma de aquisição será fracionado de acordo com as necessidades.

3 - VALIDADE DO PROCESSO LICITARIO

As despesas com o contrato resultante deste pregão, vigorará por um período de até 31.12.2010, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, desde que haja anuência entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não os materiais pregoados, dependendo da disponibilidade orçamentária.

O Município de Barra do Bugres-MT oficializará a contratada, no prazo de 30 (trinta) dias do término de vigência, que se manifeste sobre o interesse na prorrogação do ajuste, sendo que a CONTRATADA

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (065)3361-1921**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

deverá responder, por escrito, no prazo não inferior a 15 (quinze) dias da validade da ata. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério de promover nova licitação, descabendo, a contrata o direito a qualquer recurso ou indenização.

O Município de Barra do Bugres-MT no interesse público é assegurado o direito de exigir que a contratada, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a validade do contrato.

4 - QUADRO DE CUSTOS PARA ORÇAMENTOS

As empresas participantes deverão apresentar suas propostas considerando os itens contidos neste Certame incluindo em seus orçamentos taxas, impostos, fretes, etc..., sendo encaminhado a proposta detalhada a fim de confirmar os valores fracionados relativos ao valor total.

5 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da referida aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias:

12- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.00400.17 Saneamento

12.00400.17.512.3040 – Abastecimento de Água

12.00400.17.512.3040.2060- Manutenção da estação de Captação, tratamento e Destruição de Água

3.3.90.30.11.00 Material Químico

6 – FUNDAMENTOS LEGAIS

6.1 A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação.

7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega será imediata após Empenho e recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente conforme.

7.2 Os materiais objeto deste termo de referência deverão ser entregues no ALMOXERIFADO DA PREFEITURA com data de vencimento do produto superior a 6 (seis) meses de validade.

7.3 Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação de cada unidade, conforme empenho, observando a data de vencimento conforme determinação da Secretaria de administração e Finanças.

7.4 Todas as despesas com a entrega dos materiais correrão por conta da proponente vencedora da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

8– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

8.2 - A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – AGEVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores se for o caso.

8.3 Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades e especificações exigidas em lei.

9 - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA -ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

9.1 – Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos fornecimentos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Público, devidamente indicado, conforme proposta de preço ofertado pelo licitante.

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Empenho.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro.

10.2 - Após as faturas serem aceitas e certificadas pelo responsável do almoxarifado e apresentação da certidão de INSS e Regularidade do FGTS, o pagamento será efetuado o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1 DO CONTRATO

11.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado, até o limite permitido pela Lei, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

Barra do Bugres, 18 de agosto de 2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

Adm. Marilene da Silva Campos
Pregoeira
Port. 007/2010

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome do Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Processo N° 40/ /2010 - Pregão Presencial nº 40/2010

Apresentamos nossa proposta para concorrermos aos itens conforme abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação.	Marca	Valor unit.	Valor total
001	100	UN	COLOR LIQUEFEITO CILINDRO DE 50 KG CONCENTRAÇÃO Cl ₂ :.....99,5 A 99,9% UMIDADE (PPM H ₂ O):.....PADRÃO 13,0 TOLERÂNCIA MAX:.....20,0 RESÍDUOS:.....NÃO VOLÁTEIS (RNV) 0 A 100 PPM FERRO (FÉ TOTAL) -0 A 1 PPM			
002	100	TON	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO TEOR DE SULFATO DE ALUMÍNIO: PÓ/GRANULADO.....98% TEOR DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO:.....MIN 16% TEOR DE ALUMÍNIO:MIN 8,9% ÓXIDO DE FERRO:.....MAX 0,02% ACIDEZ LIVRE:MAX 1,00% INSOLÚVEL MAX:.....1,00%			
003	35	TON	HIDROXIDO DE CALCIO PARA CORREÇÃO DO PH EM TRATAMENTO DE ÁGUA			
004	10	TON	FLUOSSILICATO DE SÓDIO TEOR DE FLUOR (MÍNIMO).....59,4% UMIDADE (MÁXIMA).....0,05% INSOLÚVEL (MÁXIMO).....0,05% CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DENSIDADE APARENTE1,20 SOLUBILIDADE A 25° C (G/100G DE H ₂ O).....0,762% ASPECTO.....PÓ BRANCO BRILHANTE CRISTALINO			
005	05	TON	DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO - GRANULADO (C303N3 NA ₂ CO ₃ PESO MOLECULAR.....220,0 DENSIDADE DO SÓLIDO.....0,96 A 20°C SOLUBILIDADE EM ÁGUA33G/100ML-25°C PH.....6,7(10G/1)			
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$						

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

VALOR TOTAL R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da proposta _____ dias. (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Prazo de entrega, local e endereço: CONFORME EDITAL.

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO III

Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, para todos os efeitos legais, que **Conhece e Aceita todas exigências e prazos do pregão em epígrafe** e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial nº _____/2010 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.

A empresa declarar ter ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Local e Data _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

ANEXO IV

Modelo

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/1993.

Referente ao Pregão Presencial nº _____/2010

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __ (endereço completo) __, no município _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Não ()

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

--

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921



Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial nº _____/2010 da Prefeitura de Barra do Bugres – MT, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921



Nome completo do proprietário ou
representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

A N E X O VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 40/2010

Processo nº 040//2010

Razão Social	
CNPJ Nº	
Endereço	
E-mail	
Cidade - UF	
Telefone/fax	
Pessoa/contato	

Recebemos, através do acesso à página www.barradobugres.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Pregoeira e Equipe de apoio por meio do fax (065) 3361-2771 ou e-. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e Equipe de apoio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

Barra do Bugres– MT, 18de agosto de 2010.

Adm. Marilene da Silva Campos
Pregoeira
Port.nº 07/GP/2010

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial de n.º ____/2010. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

____(razão social, CNPJ, endereço completo)____, por meio de(nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ____ (nome completo, RG, CPF)____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de Pregão, forma presencial nº _____ /2010, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.

ANEXO IX

TERMO DE CONTRATO Nº.: xxx/2010

Por este instrumento de Fornecimento, de um lado o MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal SR. **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 359.410 SSP/MT e CPF nº.: 326.628.821-15, residente e domiciliado à Av. Pres. Castelo Branco nº.:752 – Centro – Barra Bugres – MT, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Inscrita no CNPJ sob nº.: xxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº.: xxxxxxxxxxxxx0 com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, QUADRA xxxxxx CASA xxxxxxxx BAIRRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo seu procurador senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de adjudicatária do Pregão 040/2010 ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas regulamentada pelas Leis Federais nº.: 10.520/2002, 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99 e Decreto Municipal 004/2007 e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, conforme discriminado no edital do referido certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O contrato em tela reger-se-à pelas disposições legais contidas nas Leis Federais **10.520/2002, 8.666/93**, e atualizações, pela Lei Orgânica do Município e pelo instrumento convocatório do Pregão nº. 040/2010, homologado em xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2010, com regime de menor preço por ITEM.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais descritos na cláusula anterior, o valor global de R\$-xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a proposta final, a qual foi readequada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores contratados serão pagos no prazo em até o 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, por ordem bancária à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO - O presente pacto vigorará até 31.12.2010, a contar da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para pagamento do referido contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.00400.17 Saneamento

12.00400.17.512.3040 – Abastecimento de Água

12.00400.17.512.3040.2060- Manutenção da estação de Capitação, tratamento e Destruição de Água

3.3.90.30.11.00 Material Químico

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – DA CONTRATANTE E CONTRATADA

DA CONTRATANTE:

- a) - Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- b) - Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

DA CONTRATADA:

- a) - Entregar os produtos requisitados pela PREFEITURA no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhada de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- b) - Sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- c) - Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- d) - Repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pelo agente público responsáveis pelo recebimento;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

e) - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

f) - Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

g) - Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

2. Quando a Contratada deixar de atender a requisição da contratante.

3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

4. Na hipótese da Contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E MULTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

a) Multa correspondente a 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Barra do Bugres-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/200.

c) Declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

d) - Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

e) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

f)Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO- A CONTRATADA se obriga

a entregar os produtos de forma parcelada nas quantidades a serem definidas no Termo de Referência, no prazo de até 31.12.2010 a contar da data da assinatura deste instrumento.

§ 1º - O prazo para a entrega poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção de requisição determinado por:

a) ato do **CONTRATANTE**;

b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, as Leis federal nº. 8.666/93, 10.520/2002 e o instrumento convocatório do Pregão nº. 40/2010 e a proposta da **CONTRATADA**.

Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Barra do Bugres-MT - xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OAB – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Pregão Presencial 040/2010

- 1-
- 2-